

## ESCLARECIMENTO 02

Boa tarde,

**Gostaria de tirar uma dúvida, o edital fez um levantamento que no ano passado foram impressos 21.431 ingressos na bilheteria + 54.878 cortesias, esses impressos todos geram um custo para a empresa, eu tenho que amortizar esse custo com a taxa de conveniência das vendas online ou eu posso cobrar um valor fixo desses impressos? Digo pelo fato que na licitação de Americana – SP o item licitado foi o quanto os produtores iriam pagar por ingresso impresso, diferentemente do item licitado desse edital é a taxa de conveniência.**

R: Conforme o item 5.4, “l”, do Termo de Referência, a taxa de conveniência poderá ser cobrada tão somente em relação aos ingressos vendidos na internet (incluindo mobile), Pontos de Vendas e Telefone. Portanto, essa é a forma de remuneração da contratada (item 7.1, do TR), devendo o licitante realizar a sua proposta levando em consideração os custos decorrentes da operacionalização dos ingressos vendidos na bilheteria ou sobre as cortesias.

Isso porque não será possível cobrar taxa de conveniência sobre os ingressos vendidos na bilheteria ou sobre as cortesias (item 5.4, “q”, do TR). Além disso, não há que se falar em cobrança de valor fixo nos ingressos vendidos na bilheteria ou sobre as cortesias. No entanto, segundo o item 5.4, “o”, do TR, “ao efetuar o repasse do numerário referente ao valor dos ingressos vendidos na bilheteria por meio de cartões de crédito/débito ou outros meios de pagamentos, a CONTRATADA poderá efetuar o abatimento do percentual exato de operação cobrado pelas administradoras dos cartões, não podendo exceder a taxa máxima de 3% (três por cento) para cartões de crédito e de 2% (dois por cento) para cartões de débito”.